



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

**LEI N.º 983/2.005 , de 20 de janeiro de 2.005.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Guaraci a efetuar movimentações bancárias em Instituição Financeira Privada e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder movimentação bancária na Agência do HSBC do Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no Município.

**Art. 2º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder movimentação bancária na Agência do HSBC do Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no Município.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.005.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal